



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 503/2006

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente:

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:0424101152.107 – Per Capta/Manutenção/SAC

FONTE: 31727 – Prog. Social Basica da Infância – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções SociaisR\$- 12.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 12.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de Alínea para suplementação o valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

1721.34.99.07.00 – Conv. MPAS/SAC–Creche c/c 12883-X..R\$- 12.500,00

Artigo 3º -) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul - Pr, aos 08 dias do mês de agosto de 2006.

TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal